



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº199/2024,
FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2024.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hugo de Mattos, nº 265, Bairro Ouro Verde, na Cidade de Palmeira das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob n.º **89.076.376/0001-93**, representada neste ato pela Sra. **Irene Três Botton**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Palmeira das Missões/RS, inscrita no CPF sob o nº 218.***.***-25, RG nº 5006041908, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 199/2024 de Concessão de auxílio para a manutenção de acolhimento para proteção de pessoa idosa, conforme Lei Municipal Nº 4.664/2024 e Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para a proteção da mesma, a fim de proporcionar os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando – lhe, por meio de lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021, considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 como base no Processo de Dispensa de Licitação de Licitação nº 41/2024, e nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 01 (um) mês a contar de 03 de julho de 2025 até 02 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 199/2024, firmado em 03 de julho de 2024, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 03 de julho de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente Termo de Contratação através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE –
LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**
CNPJ Nº 89.076.376/0001-93

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423